



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

19/08/24

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por um ano, ao Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, de forma gradativa, e dá outras providências.		
Interessada: Associação Porto Velhense de Educação Personalizada - APEP	Município: Porto Velho/RO	
Relator: Conselheiro Severino Bertino Neto		
Processo n.º 028/24-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 034/24	Aprovação: 08/07/2024

HISTÓRICO

Por meio de requerimento, datado de 1º de fevereiro de 2024 e protocolado neste Conselho em 8 de fevereiro de 2024, a Presidente da Associação Porto Velhense de Educação Personalizada - APEP, mantenedora do Colégio Porto Madeira, requereu deste Conselho Estadual de Educação Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, de forma gradativa. Atualmente, a instituição atende uma turma de Pré-escolar I e II e uma turma do 1º ao 8º ano, sendo que o 9º ano será implantado a partir de 2025, originando o Processo n.º 028/24-CEE/RO.

O Colégio Porto Madeira é uma instituição de ensino privada e tem como entidade mantenedora a Associação Porto Velhense de Educação Personalizada - APEP, está localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2.308 - Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ n.º 49.449.247/0001-49. Começou suas atividades escolares, em 29 de janeiro de 2024, sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação e sem a devida observância da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, bem como o Ofício n.º 012/24-CEE/RO, de 24 de janeiro de 2024.

Em 11 de dezembro de 2023, foi protocolado neste Conselho denúncia de funcionamento irregular do Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, e em Sessão de Câmara, no dia 11 de dezembro de 2023, foi deliberado por solicitar da Presidência deste Conselho que constituísse Comissão verificadora, em caráter de urgência, para realizar visita à referida instituição, com a finalidade de verificar a situação de início das atividades educacionais sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação.

19/08/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

A Mantenedora do Colégio Porto Madeira protocolou neste Conselho, em 27 de dezembro de 2023, documento datado de 21 de dezembro de 2023, que justifica o não cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, referente ao pedido de Autorização de Funcionamento e também solicitou a concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional e precário, para início das atividades no ano letivo de 2024 até a conclusão dos trâmites necessários para protocolar neste Conselho, o referido pedido de Autorização de Funcionamento da Entidade de Ensino.

Em Sessão Plenária no dia 23 de janeiro de 2024, o Conselho Pleno decidiu pelo indeferimento do pleito, sendo encaminhado à mantenedora o Ofício n.º 012/24-CEE/RO, datado de 24 de janeiro de 2024, comunicando a decisão do Colegiado, estabelecendo ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento do pedido da Autorização de Funcionamento da instituição escolar, conforme estabelecido na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, antes do início de suas atividades escolares.


O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, de acordo com suas atribuições regimentais, constituiu Comissão Verificadora pela Portaria n.º 104/23-CEE/RO, de 13 de dezembro de 2023, composta por assessores técnicos deste CEE/RO, com o objetivo de verificar a situação de início das atividades educacionais sem a prévia autorização deste Conselho.

No dia 2 de fevereiro de 2024, a Comissão Verificadora realizou visita de inspeção técnica ao Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, para verificar os fatos constantes na denúncia e os estabelecidos na referida Portaria.

Durante a visita foi verificado os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos do Colégio, comprovando que a instituição iniciou a oferta do ensino, em 29 de janeiro de 2024, atendendo a Educação Infantil - Pré-escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 8º ano, no período matutino, como também, no ato foi solicitado à equipe gestora do Colégio, as devidas providências sobre a documentação relacionada ao pedido da Autorização de Funcionamento da Instituição de Ensino de acordo com a legislação e a oferta do ensino.

O Processo foi formalizado, em 8 de fevereiro de 2024, com os seguintes documentos: Requerimento assinado pela Presidente da Mantenedora; Detalhamento da proposição; Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação; Cadastro Geral da Pessoa Física; Inscrição

19/08/24


Flávio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Municipal n.º: 42363033; Alvará de localização e funcionamento n.º: 3642/2022; Alvará de Saúde n.º: 15686 (válido até 1º de fevereiro de 2025); Laudo Técnico de Edificação; Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, com início em 10/06/23 e término em 10/01/2027; Laudo Técnico de Inspeção Escolar n.º 25/2023/SIE/CRE/PVH; Inventário Discriminativo do Mobiliário e do Equipamento Escolar; Calendário Escolar 2024; Declaração de Compromisso; Matriz Curricular; Plano de Ação e Relação de livros da biblioteca.

Em 15 de agosto de 2023, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária, em que foi apresentado o nome fantasia para incluir no CNPJ, passando para Colégio Porto Madeira, o que foi aprovado por todos os presentes.

Entretanto, até a presente data a mantenedora não providenciou essa inclusão no campo nome fantasia do CNPJ, bem como não consta o nome fantasia nos outros documentos, tais como: Inscrição Municipal; Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará de Saúde.


ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, na Instrução Técnica da Assessoria Técnica da GETEC/CEE/RO, no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, segue a análise dos seguintes aspectos:

Físico

O prédio é alugado, construído em alvenaria para fins escolares, com área total de 1.247,07 m², composto por dois pisos, sendo: térreo: quatro salas de aulas para atender a Educação Infantil, os 1º e 2º anos; uma sala de psicomotricidade; uma sala para administração, recepção/secretária; dois depósitos de material esportivo e de limpeza; corredor; uma quadra de esporte coberta; um banheiro com cinco divisórias (um chuveiro com dois vasos pequenos, um masculino e um feminino, um adaptado para Pessoas com Deficiência - PcD e um para os profissionais da escola); um espaço amplo onde irão funcionar o refeitório e o parquinho/brinquedoteca; duas escadas de acesso ao piso superior (com telas de proteção) e um elevador. Piso superior: seis salas de aulas; dois banheiros com divisórias cada, um masculino

19/08/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

e um feminino, no banheiro masculino também tem um mictório, um auditório/multiuso; uma biblioteca/sala de leitura; sala dos professores; sala da direção; um laboratório de informática e um laboratório de Ciências.

De acordo com o Laudo Técnico de Edificação, assinado pelo Responsável Técnico n.º 166422-0, a edificação encontra-se em ótimo estado de conservação, visto que toda a estrutura foi reformada a fim de fornecer conforto aos ocupantes.


As instalações hidrossanitárias estão em bom estado, em conformidade com as normas técnicas, atendem à demanda da edificação e não apresentam patologias. No laudo, o Responsável Técnico recomenda à mantenedora que sejam realizadas manutenções periódicas nas instalações elétricas e hidrossanitárias, a fim de garantir sua durabilidade e segurança.

Administrativo

O Colégio Porto Madeira, instituição de ensino particular, funciona no turno matutino, das 7h15 às 12h15, oferecendo Educação Infantil - Pré-escolar I e II, e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, assim distribuídos: Educação Infantil - Pré-escolar I, com 18 crianças; Pré-escolar II, com 18 crianças; Ensino Fundamental 1º ano, com 18 alunos; 2º ano, com 18 alunos; 3º ano, com 18 alunos; 4º ano, com 18 alunos; 5º ano, com 18 alunos; 6º ano, com 18 alunos; 7º ano, com 18 alunos e 8º ano, com 18 alunos.

É importante ressaltar que houve a visita técnica da Comissão Verificadora deste Conselho, que forneceu todas as orientações necessárias para a implantação da oferta de ensino referente à Educação Básica, bem como da Escrituração Escolar que está em fase de organização, considerando o início das atividades do colégio em 2024. Os quadros demonstrativos do corpo técnico, administrativo e docente da Instituição de Ensino não foram apresentados no momento em que foi protocolada a solicitação de Autorização de Funcionamento, assim como o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar, conforme os itens 12.3 e 20.1 dos anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO. Dessa forma, foi impossibilitada a análise dos quadros administrativos, técnicos, docentes, do regimento e da proposta pedagógica. Consta no processo a Declaração de Compromisso da mantenedora referente ao cumprimento do item 12.3 do anexo I da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e do item

19/08/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

14.1 do anexo II. A mantenedora declarou o compromisso do Colégio Porto Madeira de prestar atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológica, conforme estabelece a resolução n.º 037/01-CEE/RO. Por fim, é importante ressaltar que foi constatada a declaração de Censo Escolar feita pela mantenedora do colégio em questão.

Pedagógico

De acordo com o Laudo Técnico da Inspeção Escolar da CRE/SEDUC de Porto Velho, foram verificados os planos de curso dos professores e os planos de ação da equipe gestora e técnica. A Instituição de Ensino conta com um acervo bibliográfico conforme a relação anexada ao processo. O Calendário Escolar do colégio em questão tem como data de início o dia 29 de janeiro de 2024 e possui todas as previsões e atividades voltadas para o ano letivo de 2024. O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e os Quadros Demonstrativos do corpo docente, administrativo e técnico não foram protocolados neste conselho até a presente data.

CONCLUSÃO


Pelo exposto, observou-se que a referida instituição de ensino atendeu em parte os itens previstos nos Anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, bem como da Resolução n.º 037/01-CEE/RO, e pela análise realizada no funcionamento da sua estrutura física apresenta-se adequada ao objetivo proposto. Quantos aos aspectos administrativos e pedagógicos, devem ser apresentados os itens 12.3, 14.1 e 20.1 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO. Portanto, entende-se que o pleito deve ser concedido, porém, com o prazo reduzido.

VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por um ano, ao Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-escolar I e II, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, de forma gradativa.

19/08/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

2. Valide os estudos e os documentos expedidos pelo Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, referentes aos alunos do Ensino Fundamental, a partir de 29 de janeiro de 2024, até a data da publicação da Resolução decorrente deste parecer.

3. Advirta a mantenedora do Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, por ter iniciado a oferta da Educação Básica sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação.

4. Determine à mantenedora do Colégio Porto Madeira, em Porto Velho, que comprove a este Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências:

4.1 cumpra o estabelecido nos itens 12.3, 14.1 e 20.1 dos Anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO;

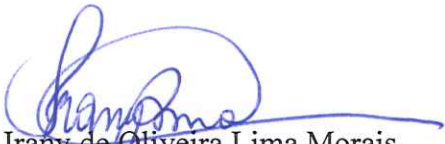
4.2 cumpra o que foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, com relação à inclusão do nome fantasia do Colégio em todos os documentos da instituição de ensino.


Conselheiro Severino Bertino Neto
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator

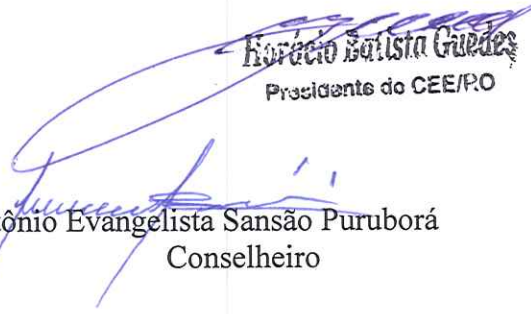
Sala das Sessões, Porto Velho, 8 de julho de 2024.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

19/08/24

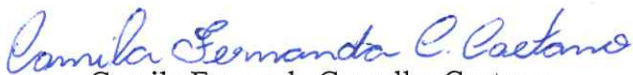


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro



Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira



Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira



Francisca Batista da Silva
Conselheira



Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira

Kary Jean Falcão Gonçalves
Conselheiro

